



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **DECRETO Nº.031, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

#### **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS”**

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “a”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

Considerando que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com Jose Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.

Considerando que no Laudo de Avaliação chegou-se na conclusão que o valor indenizatório poderá ser de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) reais;

Considerando que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**“01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Coronel Licas, nº.268, centro, nesta cidade, com esquina com a Rua José Teodoro da Silva, centro, em Santana da Vargem, com área averbada em 183,15 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e três metros quadrados) e seu respectivo lote terreno com área de 270,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) confrontando pela frente em 13,60 metros para a Rua Coronel Licas, pelo lado direito em 19,85 metros com José Rubens de Vasconcelos; pelo lado esquerdo em 19,85 metros com a Rua José Teodoro da Silva e aos fundos em 13,60 metros com José Antônio T. Neto, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Três Pontas, sob matrícula nº.M-4.712, livro 02”.**

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se Centro de Especialidade da Secretaria Municipal da Saúde, descrito no art.1º deste Decreto, nos termos art. 5º, “g”, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.3º. A Procuradoria-Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.4º. Fica Secretária Municipal da Saúde autorizada a penetrar no imóvel descrito no art.1º, deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme previsão contida no art.7º, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta da dotação **0601.12.0361.1202.2018, natureza da despesa 4.4.90.61.00.00.**

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 08 de julho de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**